

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aul

TCE-MS (Auditor de Controle Externo - Ciências Jurídicas e Sociais) Legislação Penal Especial

Professor: Equipe Legislação Específica Estratégia Concursos

Índice

1) Crimes de Responsabilidade Fiscal (Lei 1.079-50) - Teoria	3
2) Questões Comentadas - Lei nº. 1.079/50 - Crimes de Responsabilidade - Multibancas	18
3) Lista de Questões - Lei nº. 1.079/50 - Crimes de Responsabilidade - Multibancas	29



CRIMES DE RESPONSABILIDADE (LEI Nº 1.079/1950)

Definição e aspectos gerais

A Constituição Federal de 1988, além de tratar dos princípios aplicáveis ao Direito Penal e Processual Penal, das garantias individuais nos procedimentos investigativos e das atribuições da autoridade policial, do Ministério Público e do Poder Judiciário, também menciona diretamente algumas modalidades de crimes, a exemplo do tráfico de drogas, da tortura, do racismo, dos crimes hediondos, etc.

Os crimes de responsabilidade também são mencionados diretamente pela Constituição, que estatui, em seu art. 85:

Art. 85. São **crimes de responsabilidade** os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

I - a existência da União;

II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;

III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV - a segurança interna do País;

V - a probidade na administração;

VI - a lei orçamentária;

VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em **lei especial**, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.

Na realidade, os crimes de responsabilidade não se amoldam à definição de crime que nós estudamos no Direito Penal. Apesar do nome, esses delitos são **infrações político-administrativas**, e tanto seu processamento quanto as penas cominadas são de natureza eminentemente política.



Os **crimes de responsabilidade**, apesar do nome, não são crimes. Sua natureza é de **infração político-administrativa**.

Veja bem, isso não quer dizer que uma conduta considerada crime de responsabilidade (infração político-administrativa) não pode ser também tipificada como crime na legislação penal. A Lei nº 1.079/1950, que faz as vezes da **lei especial** mencionada pela Constituição, determina expressamente que não há *bis in idem* quando houver o processamento e julgamento do infrator por crime comum praticado por meio da mesma conduta tida por crime de responsabilidade.

Art. 3º A imposição da pena referida no artigo anterior **não exclui o processo e julgamento do acusado por crime comum**, na justiça ordinária, nos termos das leis de processo penal.

O rol trazido pelo art. 85 da Constituição é apenas exemplificativo, cabendo à **lei especial** definir os crimes de responsabilidade. O STF já confirmou a competência da União para editar a referida lei.

Súmula 722 do STF

São da competência legislativa da união a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento

A Doutrina menciona ainda uma **definição ampla** de crime de responsabilidade, que incluiria os **crimes próprios de funcionário público**, para os quais, em geral, é cominada pena privativa de liberdade. Nós não estudaremos esses crimes hoje. O objeto na nossa aula será composto pelos crimes de responsabilidade em sentido estrito, ou seja, as infrações político-administrativas.

A Lei nº 1.079/1950 não foi completamente recepcionada pela Constituição de 1988. Começaremos agora a estudar os dispositivos dessa lei.

Sujeito Ativo

*Art. 2º Os crimes definidos nesta lei, ainda quando simplesmente tentados, são passíveis da **pena de perda do cargo**, com **inabilitação, até cinco anos**, para o exercício de qualquer função pública, imposta pelo **Senado Federal** nos processos contra o **Presidente da República** ou **Ministros de Estado**, contra os **Ministros do Supremo Tribunal Federal** ou contra o **Procurador Geral da República**.*

Primeiramente veremos quem são as pessoas que podem cometer os crimes tratados por esta lei. O art. 2º traz um primeiro rol, ao qual devem ser adicionados os Governadores e Secretários de Estado, nos termos do art. 74.

O rol se amplia ainda mais quando consideramos o art. 52 da Constituição.

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

- I - processar e julgar o **Presidente** e o **Vice-Presidente da República** nos crimes de responsabilidade, bem como os **Ministros de Estado** e os **Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica** nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;*
- II - processar e julgar os **Ministros do Supremo Tribunal Federal**, os **membros do Conselho Nacional de Justiça** e do **Conselho Nacional do Ministério Público**, o **Procurador-Geral da República** e o **Advogado-Geral da União** nos crimes de responsabilidade;*

Você deve estar se perguntando se não é possível a ocorrência de crime de responsabilidade nos Municípios, não é mesmo? Os crimes de responsabilidade também podem ser cometidos pelos

Prefeitos e **Vereadores**, e o assunto é tratado pelo Decreto-Lei nº 201/1967, que também estudaremos na aula de hoje. Há ainda a Lei nº 7.106/1983, que define os crimes de responsabilidade dos **Governadores do Distrito Federal e dos Territórios**, bem como dos seus respectivos **Secretários**.

Por último, e deixando o rol ainda um pouco mais extenso, a Lei nº 1.079/1950 também abre a possibilidade de algumas pessoas cometerem crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária, previstos no art. 10. Esta possibilidade apenas foi criada em 2000, por meio da Lei nº 10.028/2000, que também ampliou a lista de crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária.



Os **crimes de responsabilidade** são próprios, somente sendo possível a infração por parte dos ocupantes dos seguintes cargos:

Presidente da República;

Vice-Presidente da República;

Ministros de Estado;

Ministros do Supremo Tribunal Federal;

Membros do Conselho Nacional de Justiça;

Membros do Conselho Nacional do Ministério Público;

Procurador Geral da República;

Advogado-Geral da União;

Governadores dos Estados, DF e Territórios;

Secretários dos Estados, DF e Territórios;

Comandantes das Forças Armadas (nos crimes conexos com o Presidente e o Vice-Presidente);

Prefeitos;

Vereadores.

Os Procuradores-Gerais do Trabalho, Eleitoral e Militar, os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, e os membros do Ministério Público da União e dos Estados, da Advocacia-Geral da União, das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal, quando no exercício de função de chefia das unidades regionais ou locais das respectivas instituições → **apenas cometem crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária;**

Presidentes, e respectivos substitutos quando no exercício da Presidência, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais de Contas, dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, dos Tribunais de Justiça e de Alçada dos Estados e do Distrito Federal, e aos Juízes Diretores de Foro ou função equivalente no primeiro grau de jurisdição → **apenas cometem crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária.**

Sanções

A Lei nº 1.079/1950 traz como sanção a **perda do cargo**, com **inabilitação para o exercício de qualquer função pública por até 5 anos**. Este dispositivo, entretanto, deve ser interpretado à luz da Constituição de 1988, que traz o seguinte no parágrafo único do art. 52:

*Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à **perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.***

Podemos concluir, portanto, que o art. 2º da Lei nº 1.079/1950 não foi inteiramente recepcionado pela Constituição Federal. Observe também que a Constituição determinou o período de inabilitação, não dando qualquer margem ao julgador para aplicar a penalidade por prazo inferior a 8 anos.

Preste atenção às questões que são formuladas cobrando a literalidade da lei. Caso a assertiva utilize expressões como “de acordo com a Lei nº 1.079/1950” ou “nos termos da lei...” a resposta deve ser dada de acordo com a literalidade do dispositivo legal.

O Decreto-Lei nº 201/1967 trata, sob a rubrica de “crimes de responsabilidade”, também de infrações penais. Isso significa que neste caso não estamos diante apenas de **infrações político-administrativas**, mas também de **crimes** apenados com **privação de liberdade**, tanto na modalidade **reclusão** quanto na modalidade **detenção**.



Dos Crimes de responsabilidade em espécie

Os crimes previstos na Lei nº 1.079/1950 inicialmente se referem apenas ao Presidente da República, e são categorizados tanto por ela quanto pela Constituição de forma temática.

A lista é bastante extensa, mas as questões já formuladas sobre o assunto são simples e não cobram nada além da literalidade da lei.

CRIMES DE RESPONSABILIDADE – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CRIMES CONTRA A EXISTÊNCIA DA UNIÃO

- 1 - entreter, direta ou indiretamente, inteligência com governo estrangeiro, provocando-o a fazer guerra ou cometer hostilidade contra a República, prometer-lhe assistência ou favor, ou dar-lhe qualquer auxílio nos preparativos ou planos de guerra contra a República;
- 2 - tentar, diretamente e por fatos, submeter a União ou algum dos Estados ou Territórios a domínio estrangeiro, ou dela separar qualquer Estado ou porção do território nacional;
- 3 - cometer ato de hostilidade contra nação estrangeira, expondo a República ao perigo da guerra, ou comprometendo-lhe a neutralidade;
- 4 - revelar negócios políticos ou militares, que devam ser mantidos secretos a bem da defesa da segurança externa ou dos interesses da Nação;
- 5 - auxiliar, por qualquer modo, nação inimiga a fazer a guerra ou a cometer hostilidade contra a República;
- 6 - celebrar tratados, convenções ou ajustes que comprometam a dignidade da Nação;
- 7 - violar a imunidade dos embaixadores ou ministros estrangeiros acreditados no país;
- 8 - declarar a guerra, salvo os casos de invasão ou agressão estrangeira, ou fazer a paz, sem autorização do Congresso Nacional.
- 9 - não empregar contra o inimigo os meios de defesa de que poderia dispor;
- 10 - permitir o Presidente da República, durante as sessões legislativas e sem autorização do Congresso Nacional, que forças estrangeiras transitem pelo território do país, ou, por motivo de guerra, nele permaneçam temporariamente;

	<p>11 - violar tratados legitimamente feitos com nações estrangeiras.</p>
<p>CRIMES CONTRA O LIVRE EXERCÍCIO DOS PODERES CONSTITUCIONAIS</p>	<p>1 - tentar dissolver o Congresso Nacional, impedir a reunião ou tentar impedir por qualquer modo o funcionamento de qualquer de suas Câmaras;</p> <p>2 - usar de violência ou ameaça contra algum representante da Nação para afastá-lo da Câmara a que pertença ou para coagi-lo no modo de exercer o seu mandato bem como conseguir ou tentar conseguir o mesmo objetivo mediante suborno ou outras formas de corrupção;</p> <p>3 - violar as imunidades asseguradas aos membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas dos Estados, da Câmara dos Vereadores do Distrito Federal e das Câmaras Municipais;</p> <p>4 - permitir que força estrangeira transite pelo território do país ou nele permaneça quando a isso se oponha o Congresso Nacional;</p> <p>5 - opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito dos seus atos, mandados ou sentenças;</p> <p>6 - usar de violência ou ameaça, para constranger juiz, ou jurado, a proferir ou deixar de proferir despacho, sentença ou voto, ou a fazer ou deixar de fazer ato do seu ofício;</p> <p>7 - praticar contra os poderes estaduais ou municipais ato definido como crime neste artigo;</p> <p>8 - intervir em negócios peculiares aos Estados ou aos Municípios com desobediência às normas constitucionais.</p>
<p>CRIMES CONTRA O EXERCÍCIO DOS DIREITOS POLÍTICOS, INDIVIDUAIS E SOCIAIS</p>	<p>1- impedir por violência, ameaça ou corrupção, o livre exercício do voto;</p> <p>2 - obstar ao livre exercício das funções dos mesários eleitorais;</p> <p>3 - violar o escrutínio de seção eleitoral ou inquirar de nulidade o seu resultado pela subtração, desvio ou inutilização do respectivo material;</p> <p>4 - utilizar o poder federal para impedir a livre execução da lei eleitoral;</p> <p>5 - servir-se das autoridades sob sua subordinação imediata para praticar abuso do poder, ou tolerar que essas autoridades o pratiquem sem repressão sua;</p>

	<p>6 - subverter ou tentar subverter por meios violentos a ordem política e social;</p> <p>7 - incitar militares à desobediência à lei ou infração à disciplina;</p> <p>8 - provocar animosidade entre as classes armadas ou contra elas, ou delas contra as instituições civis;</p> <p>9 - violar patentemente qualquer direito ou garantia individual constante do art. 141 e bem assim os direitos sociais assegurados no artigo 157 da Constituição;</p> <p>10 - tomar ou autorizar durante o estado de sítio, medidas de repressão que excedam os limites estabelecidos na Constituição.</p>
CRIMES CONTRA A SEGURANÇA INTERNA DO PAÍS	<p>1 - tentar mudar por violência a forma de governo da República;</p> <p>2 - tentar mudar por violência a Constituição Federal ou de algum dos Estados, ou lei da União, de Estado ou Município;</p> <p>3 - decretar o estado de sítio, estando reunido o Congresso Nacional, ou no recesso deste, não havendo comoção interna grave nem fatos que evidenciem estar a mesma a irromper ou não ocorrendo guerra externa;</p> <p>4 - praticar ou concorrer para que se perpetre qualquer dos crimes contra a segurança interna, definidos na legislação penal;</p> <p>5 - não dar as providências de sua competência para impedir ou frustrar a execução desses crimes;</p> <p>6 - ausentar-se do país sem autorização do Congresso Nacional;</p> <p>7 - permitir, de forma expressa ou tácita, a infração de lei federal de ordem pública;</p> <p>8 - deixar de tomar, nos prazos fixados, as providências determinadas por lei ou tratado federal e necessário a sua execução e cumprimento.</p>
CRIMES CONTRA A PROIBIDADE NA ADMINISTRAÇÃO	<p>1 - omitir ou retardar dolosamente a publicação das leis e resoluções do Poder Legislativo ou dos atos do Poder Executivo;</p> <p>2 - não prestar ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior;</p>

	<p>3 - não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição;</p> <p>4 - expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição;</p> <p>5 - infringir no provimento dos cargos públicos, as normas legais;</p> <p>6 - Usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagi-lo a proceder ilegalmente, bem como utilizar-se de suborno ou de qualquer outra forma de corrupção para o mesmo fim;</p> <p>7 - proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo.</p>
<p>CRIMES CONTRA A LEI ORÇAMENTÁRIA</p>	<p>1- Não apresentar ao Congresso Nacional a proposta do orçamento da República dentro dos primeiros dois meses de cada sessão legislativa;</p> <p>2 - Exceder ou transportar, sem autorização legal, as verbas do orçamento;</p> <p>3 - Realizar o estorno de verbas;</p> <p>4 - Infringir, patentemente, e de qualquer modo, dispositivo da lei orçamentária.</p> <p>5 - deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal;</p> <p>6 - ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal;</p> <p>7 - deixar de promover ou de ordenar na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei;</p> <p>8 - deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro;</p> <p>9 - ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação,</p>

	<p>refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente;</p> <p>10 - captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;</p> <p>11 - ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou;</p> <p>12 - realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei.</p>
<p>CRIMES CONTRA A GUARDA E LEGAL EMPREGO DOS DINHEIROS PÚBLICOS:</p>	<p>1 - ordenar despesas não autorizadas por lei ou sem observância das prescrições legais relativas às mesmas;</p> <p>2 - Abrir crédito sem fundamento em lei ou sem as formalidades legais;</p> <p>3 - Contrair empréstimo, emitir moeda corrente ou apólices, ou efetuar operação de crédito sem autorização legal;</p> <p>4 - alienar imóveis nacionais ou empenhar rendas públicas sem autorização legal;</p> <p>5 - negligenciar a arrecadação das rendas impostos e taxas, bem como a conservação do patrimônio nacional.</p>
<p>CRIMES CONTRA O CUMPRIMENTO DAS DECISÕES JUDICIÁRIAS;</p>	<p>1 - impedir, por qualquer meio, o efeito dos atos, mandados ou decisões do Poder Judiciário;</p> <p>2 - Recusar o cumprimento das decisões do Poder Judiciário no que depender do exercício das funções do Poder Executivo;</p> <p>3 - deixar de atender a requisição de intervenção federal do Supremo Tribunal Federal ou do Tribunal Superior Eleitoral;</p> <p>4 - Impedir ou frustrar pagamento determinado por sentença judiciária.</p>

A seguir, temos os crimes de responsabilidade próprios dos **Ministros de Estado**. Perceba que o primeiro item menciona de forma genérica os atos definidos pela própria Lei nº 1.079/1950, ou seja, os crimes previstos para o **Presidente da República**, quando praticados ou ordenados por **Ministros de Estado**, também serão considerados crimes de responsabilidade, de autoria destes.

CRIMES DE RESPONSABILIDADE – MINISTROS DE ESTADO



- 1 - os atos definidos nesta lei, quando por eles praticados ou ordenados;
- 2 - os atos previstos nesta lei que os Ministros assinarem com o Presidente da República ou por ordem deste praticarem;
- 3 - A falta de comparecimento sem justificação, perante a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, ou qualquer das suas comissões, quando uma ou outra casa do Congresso os convocar para pessoalmente, prestarem informações acerca de assunto previamente determinado;
- 4 - Não prestarem dentro em trinta dias e sem motivo justo, a qualquer das Câmaras do Congresso Nacional, as informações que ela lhes solicitar por escrito, ou prestarem-nas com falsidade.

Há dispositivos específicos tratando também dos crimes cometidos pelos **Ministros do STF** e pelo **Procurador Geral da República**. Os itens 3 e 4 do quadro a seguir estão repetidos também no texto legal.

CRIMES DE RESPONSABILIDADE – MINISTROS DO STF

- 1- alterar, por qualquer forma, exceto por via de recurso, a decisão ou voto já proferido em sessão do Tribunal;
- 2 - proferir julgamento, quando, por lei, seja suspeito na causa;
- 3 - ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo;
- 4 - ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo;
- 5 - proceder de modo incompatível com a honra dignidade e decoro de suas funções.

Art. 39-A. Constituem, também, crimes de responsabilidade do Presidente do Supremo Tribunal Federal ou de seu substituto quando no exercício da Presidência, as condutas previstas no **art. 10*** desta Lei, quando por eles ordenadas ou praticadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos Presidentes, e respectivos substitutos quando no exercício da Presidência, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais de Contas, dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, dos Tribunais de Justiça e de Alçada dos Estados e do Distrito Federal, e aos Juízes Diretores de Foro ou função equivalente no primeiro grau de jurisdição.

*As condutas previstas no art. 10 são os crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária.

CRIMES DE RESPONSABILIDADE – PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA

- 1 - emitir parecer, quando, por lei, seja suspeito na causa;
- 2 - recusar-se a prática de ato que lhe incumba;
- 3 - ser patentemente desidioso no cumprimento de suas atribuições;
- 4 - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Art. 40-A. Constituem, também, crimes de responsabilidade do Procurador-Geral da República, ou de seu substituto quando no exercício da chefia do Ministério Público da União, as condutas previstas no **art. 10*** desta Lei, quando por eles ordenadas ou praticadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se:

- I – ao Advogado-Geral da União;
- II – aos Procuradores-Gerais do Trabalho, Eleitoral e Militar, aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, aos Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, e aos membros do Ministério Público da União e dos Estados, da Advocacia-Geral da União, das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal, quando no exercício de função de chefia das unidades regionais ou locais das respectivas instituições.

*As condutas previstas no art. 10 são os crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária.

Não há tipificação específica para os crimes de responsabilidade cometidos pelos **Governadores** e seus **Secretários**. O art. 74 da lei em estudo determina que os atos por ela previstos constituirão crimes de responsabilidade também quando praticados por essas pessoas.

Rito para acusação e julgamento do Presidente, Vice-Presidente e Ministros de Estado

As normas para este julgamento são determinadas pela Lei nº 1.079/1950, com aplicação subsidiária dos regimentos das casas do Congresso Nacional e do Código de Processo Penal.

Qualquer cidadão pode denunciar o **Presidente da República** ou **Ministro de Estado** perante a Câmara dos Deputados em razão de crime de responsabilidade. A denúncia somente pode ser recebida se o denunciado ainda não tiver deixado o cargo.

Art. 16. A denúncia assinada pelo denunciante e com a firma reconhecida, deve ser acompanhada dos documentos que a comprovem, ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados, nos crimes de que

*haja prova testemunhal, a denúncia deverá conter o **rol das testemunhas**, em número de cinco no mínimo.*

É interessante perceber que a lei estabelece um **número mínimo de 5 testemunhas**. Essas testemunhas devem comparecer obrigatoriamente, sendo possível que a Mesa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal tome as providências para sua condução coercitiva.

A seguir, os trabalhos serão conduzidos por uma **comissão especial eleita** que deve contar com representantes de todos os partidos, observada a proporcionalidade.

A comissão se reunirá no prazo de 48h e emitirá parecer no prazo de 10 dias a respeito do recebimento ou não da denúncia, sendo possível a determinação de diligências.

***Art. 22.** Encerrada a discussão do parecer, e submetido o mesmo a votação nominal, será a denúncia, com os documentos que a instruem, arquivada, se não for considerada objeto de deliberação. No caso contrário, será remetida por cópia autêntica ao denunciado, que terá o prazo de vinte dias para contestá-la e indicar os meios de prova com que pretenda demonstrar a verdade do alegado.*

Para que seja admitida a acusação contra o Presidente da República, é necessário o **voto favorável de dois terços da Câmara dos Deputados**.

Se a acusação tratar de crime comum, a denúncia será encaminhada para o **Supremo Tribunal Federal**. Se tratar de crime de responsabilidade, o responsável pelo julgamento é o **Senado Federal**.

A partir do momento em que a denúncia for apresentada no Senado, o Presidente da **comissão especial** enviará cópia do feito ao acusado, que será notificado para comparecer em dia determinado.

Caso o acusado não apresente defesa, o Presidente marcará novo dia para o julgamento e nomeará advogado para fazer a defesa.

A sessão de julgamento será presidida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal que, abrindo a sessão, mandará ler o processo preparatório, a peça acusatória, e as peças da defesa. Em seguida serão inquiridas as testemunhas, que deverão depor publicamente e separadas umas das outras.

A formulação de perguntas às testemunhas poderá ser requerida pelos membros da comissão acusadora ou do Senado, ou ainda pelo acusado ou seu advogado.

***Art. 31.** Encerrada a discussão o Presidente do Supremo Tribunal Federal fará relatório resumido da denúncia e das provas da acusação e da defesa e submeterá a **votação nominal dos senadores** o julgamento.*

[...]

***Art. 33.** No caso de condenação, o Senado por iniciativa do presidente fixará o **prazo de inabilitação** do condenado para o exercício de qualquer função pública; e no caso de haver*

crime comum deliberará ainda sobre se o Presidente o deverá submeter à justiça ordinária, independentemente da ação de qualquer interessado.

Art. 34. *Proferida a sentença condenatória, o acusado estará, ipso facto destituído do cargo.*

Somente poderá haver condenação pelo voto de **dois terços do Senado Federal**.

Como já mencionado, o **prazo de inabilitação** estabelecido pela Constituição Federal é de **oito anos**, e não de "até cinco anos", como é a redação original da Lei nº 1.079/1950.

Art. 36. *Não pode interferir, em nenhuma fase do processo de responsabilidade do Presidente da República ou dos Ministros de Estado, o deputado ou senador;*

a) que tiver parentes consanguíneo ou afim, com o acusado, em linha reta; em linha colateral, os irmãos cunhados, enquanto durar o cunhado, e os primos coirmãos;

b) que, como testemunha do processo tiver deposto de ciência própria.

Estes são os casos de **impedimento** no julgamento dos crimes de responsabilidade. A proibição se aplica tanto a deputados quanto a senadores, que não poderão de forma alguma participar do processo.

Rito de acusação e julgamento para Governadores e Secretários dos Estados

É permitido a **qualquer cidadão** fazer denúncia perante a **Assembleia Legislativa** acerca de crimes de responsabilidade cometidos por **Governador** ou **Secretário**. Assim como no rito que já estudamos, não será recebida denúncia contra aquele que já tiver deixado o cargo.

Trataremos das diferenças entre o rito aplicável ao Presidente, Vice-Presidente e Ministros de Estado. Inicialmente cabe mencionar que o quórum para recebimento da denúncia por parte da Assembleia Legislativa é de **maioria absoluta**. Neste caso o acusado será imediatamente afastado das suas funções.

Art. 78. *O Governador será julgado nos crimes de responsabilidade, pela forma que determinar a Constituição do Estado e não poderá ser condenado, senão à perda do cargo, com inabilitação até cinco anos, para o exercício de qualquer função pública, sem prejuízo da ação da justiça comum.*

Caberá à Constituição de cada Estado determinar os detalhes acerca do procedimento de julgamento. Os únicos parâmetros que a Lei nº 1.079/1950 estabelece são os seguintes:

- O órgão julgador será presidido pelo **Presidente do Tribunal de Justiça**;
- A condenação só pode ser decretada pelo **voto de dois terços** dos membros do órgão julgador;

Caso a Constituição do Estado não trate do assunto, será aplicado o disposto na lei que estamos estudando, devendo o órgão julgador ser composto por cinco membros do Poder Legislativo (escolhidos mediante voto) e cinco Desembargadores (escolhidos por sorteio), devendo o Presidente do Tribunal de Justiça votar apenas em caso de empate.

Rito de acusação e julgamento para Prefeitos e Vereadores

Antes de entrarmos no procedimento, é importante deixar claro que o art. 5º trata especificamente do processo de cassação do mandato de **Prefeito**, mas o §1º do art. 7º estende o mesmo procedimento também à cassação de **Vereadores**. A partir de agora falarei dos Prefeitos, mas as mesmas regras também são aplicáveis ao Vereador, ok!? 😊

Além disso, o art. 3º determina que o **Vice-Prefeito**, ou quem vier a substituir o Prefeito, fica sujeito ao mesmo processo do substituído, ainda que tenha cessado a substituição. Isso significa que essas outras pessoas podem ser responsabilizadas nos termos do Decreto-Lei por atos praticados quando estavam atuando em substituição ao Prefeito.

A denúncia do Prefeito em razão de crime de responsabilidade pode ser feita à Câmara Municipal por **qualquer cidadão**. Na realidade o Decreto-Lei utiliza o termo “eleitor”. Se o denunciante for vereador, estará impedido de votar acerca do recebimento da denúncia, ou de compor a **comissão processante**.

A denúncia será recebida mediante voto favorável da **maioria simples** dos componentes da Câmara. Na mesma sessão será formada a **comissão processante**, com três vereadores sorteados.

O **Presidente da comissão** notificará o acusado para que ofereça defesa no prazo de 10 dias, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas num número máximo de 10. Decorrido o prazo da defesa, a **comissão processante** emitirá parecer opinando pelo arquivamento ou prosseguimento da denúncia.

Caso a comissão opine pelo prosseguimento, o Presidente designará a instrução e determinará os atos, diligências e audiências necessárias.

Art. 5º, V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;

Este dispositivo teve sua redação alterada em 2009. A redação anterior determinava que seria lido todo o processo na sessão de julgamento. Hoje apenas será lido o que for requerido pelos vereadores ou pelo acusado.

A possibilidade de surgir uma questão sobre esse assunto na sua prova é remota, mas chamo sua atenção para essa alteração pontual, pois as bancas gostam muito de alterações recentes na legislação.

O acusado poderá ser condenado pelo **voto de dois terços dos membros da Câmara**. O mandato do Prefeito então será cassado por meio de decreto legislativo.



QUESTÕES COMENTADAS



1. Ano: 2024 Banca: UNIVIDA Órgão: Prefeitura de Pérola - PR Prova: UNIVIDA - 2024 - Prefeitura de Pérola - PR - Procurador Jurídico

O sistema de governo identifica a forma de distribuir e articular poderes políticos do Estado, em especial, o Executivo e o Legislativo. Acerca do Poder Executivo, é correto afirmar que:

- A) No exercício do mandato, o Presidente da República pode ser responsabilizado por crimes no exercício das suas funções bem como por atos estranhos ao exercício de suas funções.
- B) O Presidente da República está sujeito a prisão cautelar.
- C) Qualquer cidadão possui legitimidade para denunciar o Governador, por crime de responsabilidade.
- D) Compete apenas aos Tribunais julgar os Prefeitos nos crimes de responsabilidade.
- E) Nas infrações penais comuns, a competência para julgar e processar o Presidente da República é do Senado Federal.

Comentários:

- A) Errado. O presidente, no decorrer do seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos às suas funções.
- B) Errado. Enquanto não sobrevier sentença condenatória, nas infrações comuns, o Presidente da República não estará sujeito a prisão
- C) Certo. Conforme art. 75
- D) Errado. Conforme art. 1º da DL 201/67, compete o julgamento nos crimes de responsabilidade de prefeito ao PODER JUDICIÁRIO
- E) Errado. Infração penal comum é no Supremo Tribunal Federal

GABARITO: C

2. CEBRASPE (CESPE) - AFM (Pref Fortaleza)/Pref Fortaleza/Direito/2023

Com base na legislação pertinente aos crimes de responsabilidade fiscal, julgue o item abaixo.

Não constitui crime de responsabilidade fiscal ordenar despesa não autorizada por lei.



Certo

Errado

Comentários:

Constitui crime de responsabilidade previsto no art. 11, tópico 1

GABARITO: Errado

3. Ano: 2023 Banca: Avança SP Órgão: Prefeitura de São Miguel Arcanjo - SP Prova: Avança SP - 2023 - Prefeitura de São Miguel Arcanjo - SP - Procurador Jurídico

Com relação a seguinte conduta: "Usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagi-lo a proceder ilegalmente, bem como utilizar-se de suborno ou de qualquer outra forma de corrupção para o mesmo fim". É correto afirmar que configura, de acordo com a Lei n.º 1.079/1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento:

- A) Crime de responsabilidade contra a probidade na administração.
- B) Crime de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.
- C) Crime contra o cumprimento das decisões judiciais.
- D) Crime contra a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos.
- E) Crime contra a segurança interna do país.

Comentários:

Constitui crime de responsabilidade contra a probidade na administração, conforme art. 9º, tópico 6

GABARITO: A

4. Ano: 2023 Banca: CONSULPAM Órgão: ICTIM - RJ Prova: CONSULPAM - 2023 - ICTIM - RJ - Analista Jurídico

O Presidente da República será submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade, quando admitida acusação contra ele, por dois terços da Câmara dos Deputados. Dentre as alternativas abaixo, assinale o ato que configura crime de responsabilidade do Presidente da República.

- A) Ato que atente contra a segurança interna do País.
- B) Emitir opiniões privadas sobre assuntos ligados ao cargo.
- C) Apresentar em público comportamento indecoroso com relação ao cargo que ocupa.



D) Ausentar-se do país por período inferior a dez dias sem licença do Congresso Nacional.

Comentários:

Conforme art. 4º, IV da Lei de Crimes de Responsabilidade

GABARITO: A

5. Ano: 2023 Banca: VUNESP Órgão: Câmara de Aparecida - SP Prova: VUNESP - 2023 - Câmara de Aparecida - SP - Procurador Legislativo

Com relação aos crimes de responsabilidade previstos na Lei no 1.079/50, é correto afirmar:

A) o Presidente da República pratica crime de responsabilidade que atenta contra a existência da União quando declarar guerra, em casos de agressão estrangeira, sem autorização do Congresso Nacional.

B) o Presidente da República pratica crime de responsabilidade que atenta contra o livre exercício dos poderes constitucionais quando usar de violência ou ameaça, para constranger juiz, ou jurado, a proferir ou deixar de proferir despacho, sentença ou voto, ou a fazer ou deixar de fazer ato do seu ofício.

C) o Presidente da República pratica crime de responsabilidade que atenta contra o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais, quando, sem violência, subverter ou tentar subverter a ordem política e social.

D) o Presidente da República pratica crime de responsabilidade que atenta contra a segurança interna do país quando, sem violência, tentar mudar a forma de governo da República.

E) o Presidente da República pratica crime de responsabilidade que atenta contra o cumprimento das decisões judiciais quando deixar de atender a requisição de intervenção federal do Senado Federal.

Comentários:

A) Errado. Em caso de agressão estrangeira, é permitida a declaração de guerra pelo Presidente da República

B) Certo. Conforme art. 6º, item 6

C) Errado. Deve agir com meios violentos, conforme art. 7º, item 6

D) Errado. Deve agir com violência, conforme art. 8º, item 1

E) Errado. Quando deixa de atender a requisição de intervenção federal do STF, conforme art. 12, item 3

GABARITO: B



6. Ano: 2023 Banca: VUNESP Órgão: Câmara de Aparecida - SP Prova: VUNESP - 2023 - Câmara de Aparecida - SP - Procurador Legislativo
Com relação à Lei no 1.079/50, é correto afirmar que

- A) qualquer cidadão pode denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado, por crime de responsabilidade, perante o Senado Federal.
- B) qualquer cidadão pode denunciar o Governador, perante o Congresso Nacional, por crime de responsabilidade.
- C) qualquer cidadão pode denunciar os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador Geral da República, por crime de responsabilidade, perante o Senado Federal.
- D) a declaração de procedência da acusação nos crimes de responsabilidade poderá ser decretada pela maioria simples da Câmara que a preferir.
- E) não poderá exceder de 180 dias, contados da data da declaração da procedência da acusação, o prazo para o processo e julgamento dos crimes definidos nessa lei.

Comentários:

- A) Errado. Ministros do STF e o PGR
- B) Errado. Perante à Assembleia Legislativa
- C) Certo. Conforme a literalidade do art. 41
- D) Errado. Maioria absoluta
- E) Errado. Não poderá exceder de cento e vinte dias, contados da data da declaração da procedência da acusação, o prazo para o processo e julgamento dos crimes definidos em lei

GABARITO: C

7. Ano: 2023 Banca: VUNESP Órgão: Câmara de Tanabi - SP Prova: VUNESP - 2023 - Câmara de Tanabi - SP - Advogado

Nos termos do art. 6o da Lei nº 1.079/50, opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito dos seus atos, mandados ou sentenças é crime contra

- A) o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.
- B) o livre exercício dos poderes constitucionais.
- C) a probidade na Administração.
- D) a segurança interna do país.
- E) a existência da União.

Comentários:

Crime contra o LIVRE EXERCÍCIO DOS PODERES CONSTITUCIONAIS

GABARITO: B



8. Ano: 2023 Banca: VUNESP Órgão: Câmara de Tanabi - SP Prova: VUNESP - 2023 - Câmara de Tanabi - SP - Advogado

Nos termos do art. 14 da Lei nº 1.079/50, a quem é permitido denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado por crime de responsabilidade perante a Câmara dos Deputados?

- A) Deputado Federal, apenas.
- B) Deputado Federal ou Senador, apenas.
- C) Procurador Geral da República, apenas.
- D) Partido político com representação em qualquer das duas casas do Congresso, apenas.
- E) Qualquer cidadão.

Comentários:

É permitido a qualquer cidadão denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado, por crime de responsabilidade, perante a Câmara dos Deputados

GABARITO: E

9. Ano: 2023 Banca: VUNESP Órgão: Câmara de Tanabi - SP Prova: VUNESP - 2023 - Câmara de Tanabi - SP - Advogado

A decretação de acusação ao Presidente da República, nos exatos termos do § 5º do art. 23 da Lei nº 1.079/50, tem como efeito imediato, até sentença final, a

- A) deliberação sobre a conveniência de sua prisão preventiva.
- B) deliberação sobre a necessidade de implantação do estado de emergência.
- C) suspensão do exercício das funções do acusado e da metade do subsídio ou do vencimento.
- D) vedação do Presidente da República deixar o país.
- E) assunção do poder por uma junta provisória, formada pelo Vice Presidente, Presidente do Congresso e Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Comentários:

São efeitos imediatos ao decreto da acusação do Presidente da República, ou de Ministro de Estado, a suspensão do exercício das funções do acusado e da metade do subsídio ou do vencimento, até sentença final

GABARITO: C

10. Ano: 2023 Banca: IBFC Órgão: SEJUSP-MG Prova: IBFC - 2023 - SEJUSP-MG - Agente de Segurança Socioeducativo

Leia o texto a seguir e analise as afirmativas. Com relação a Lei nº 1.079/1950 e suas alterações (Lei de Crimes de Responsabilidade), são crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:



- I. A existência da União.
 - II. O livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados.
 - III. O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.
 - IV. A segurança interna do país.
 - V. A probidade na administração.
 - VI. A lei orçamentária.
- Estão corretas as afirmativas:

- A) I, II, III, V e VI apenas
- B) I, II, III, IV e VI apenas
- C) II, III, IV, V e VI apenas
- D) I, II, III, IV, V e VI

Comentários:

São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:

I - A existência da União:

II - O livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados;

III - O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais:

IV - A segurança interna do país:

V - A probidade na administração;

VI - A lei orçamentária;

VII - A guarda e o legal emprego dos dinheiros públicos;

VIII - O cumprimento das decisões judiciais

GABARITO: D

11. Ano: 2022 Banca: Avança SP Órgão: Câmara Municipal de Sorocaba Prova: Avança SP - 2022 - Câmara Municipal de Sorocaba - Procurador Legislativo
Pelo texto do artigo 6º da Lei 1079/1950 crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos poderes legislativo e judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados, exceto:



- A) intervir em negócios peculiares aos Estados ou aos Municípios em conformidade às normas constitucionais.
- B) opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito dos seus atos, mandados ou sentenças.
- C) violar as imunidades asseguradas aos membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas dos Estados, da Câmara dos Vereadores do Distrito Federal e das Câmaras Municipais.
- D) usar de violência ou ameaça contra algum representante da Nação para afastá-lo da Câmara a que pertença ou para coagi-lo no modo de exercer o seu mandato bem como conseguir ou tentar conseguir o mesmo objetivo mediante suborno ou outras formas de corrupção.
- E) tentar dissolver o Congresso Nacional, impedir a reunião ou tentar impedir por qualquer modo o funcionamento de qualquer de suas Câmaras.

Comentários:

- A) Errado. Intervir em negócios peculiares aos Estados ou aos Municípios com desobediência às normas constitucionais.
- B) Certo. Conforme a literalidade do art. 6º, item 5
- C) Certo. Conforme a literalidade do art. 6º, item 3
- D) Certo. Conforme a literalidade do art. 6º, item 2
- E) Certo. Conforme a literalidade do art. 6º, item 1

GABARITO: A

12. Ano: 2022 Banca: Avança SP Órgão: Câmara Municipal de Sorocaba Prova: Avança SP - 2022 - Câmara Municipal de Sorocaba - Procurador Legislativo

Com base na Lei 1079/1950, artigo 4º, são crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:

- I - O livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados.
- II - O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.
- III - A improbidade na administração.
- IV - O descumprimento das decisões judiciais (Constituição, artigo 89).

É correto o que se afirma em:

- A) I e II, apenas.
- B) II e III, apenas.
- C) III e IV, apenas.
- D) I e IV, apenas.
- E) I, II, III e IV.



Comentários:

São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:

I - A existência da União:

II - O livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados;

III - O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV - A segurança interna do país:

V - A probidade na administração;

VI - A lei orçamentária;

VII - A guarda e o legal emprego dos dinheiros públicos;

VIII - O cumprimento das decisões judiciais

GABARITO: A

13. Ano: 2022 Banca: CONSULPLAN Órgão: Prefeitura de Caeté - MG Prova: CONSULPLAN - 2022 - Prefeitura de Caeté - MG - Advogado - CREAS

Considerando os Crimes de Responsabilidade, nos moldes da Lei nº 1.079/1950, são classificados como crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos poderes legislativo e judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados, EXCETO:

- A) Intervir em negócios peculiares aos Estados ou aos Municípios com desobediência às normas constitucionais.
- B) Impedir por violência, ameaça ou corrupção o livre exercício do voto e obstar ao livre exercício das funções dos mesários eleitorais.
- C) Tentar dissolver o Congresso Nacional, impedir a reunião ou tentar impedir por qualquer modo o funcionamento de qualquer de suas Câmaras.
- D) Opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito dos seus atos, mandados ou sentenças.

Comentários:

A) Certo. Conforme a literalidade do art. 6º item 8

B) Errado. São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais, conforme art. 7º, itens 1 e 2



- C) Certo. Conforme a literalidade do art. 6º item 1
- D) Certo. Conforme a literalidade do art. 6º item 5

GABARITO: B

14. Ano: 2022 Banca: FUNDATEC Órgão: SEJUSP-MG Prova: FUNDATEC - 2022 - SEJUSP-MG - Agente de Segurança Socioeducativo

Os crimes de responsabilidade definidos na Lei nº 1.079/1950, ainda quando simplesmente tentados, são passíveis da pena de perda do cargo, com inabilitação, até ___ anos, para o exercício de qualquer função pública, imposta pelo Senado Federal nos processos contra o Presidente da República ou Ministros de Estado, contra os Ministros do Supremo Tribunal Federal ou contra o Procurador Geral da República.

Assinale a alternativa que preenche corretamente a lacuna do trecho acima.

- A) 5
- B) 6
- C) 8
- D) 10

Comentários:

Conforme art. 2º, caput, a inabilitação é por até 5 anos

GABARITO: A

15. PGE-RJ – Técnico Superior de Análise Contábil – 2009 – FCC.

Os crimes de responsabilidade previstos na Lei nº 1.079/50 sujeitam os respectivos autores à perda do cargo, com inabilitação para o exercício de qualquer função pública até

- a) quatro anos.
- b) dois anos.
- c) cinco anos.
- d) um ano.
- e) três anos.

Comentários:

Esta questão gerou polêmica por causa da não recepção do art. 2º da Lei nº 1.079/1950 pela Constituição de 1988. Apesar de terem chovido recursos, a banca não anulou a questão. Imagino



que isso tenha ocorrido porque a lei é mencionada especificamente no enunciado, apesar de a questão não ter sido “blindada” com expressões do tipo “de acordo com a lei...”.

GABARITO: C

16. TCM-RJ – Auditor – 2008 – FGV.

Assinale a alternativa que não constitui um crime de responsabilidade.

- a) utilizar o poder federal para impedir a livre execução da lei eleitoral.
- b) tentar, diretamente e por fatos, submeter a União ou algum dos Estados ou Territórios a domínio estrangeiro.
- c) infringir as normas legais no provimento dos cargos públicos.
- d) realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea.
- e) revelar negócios políticos ou militares que devam ser mantidos secretos a bem da defesa da segurança externa ou dos interesses da Nação.

Comentários:

A realização de operação financeira ilegal ou irregular é conduta prevista pelo art. 10 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e não crime de responsabilidade. As demais condutas são tratadas pela Lei nº 1.079/1950.

GABARITO: D

17. TCM-RJ – Auditor – 2008 – FGV (adaptada).

É crime de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais utilizar o poder federal para impedir a livre execução da lei eleitoral.

Comentários:

Esta conduta está prevista no item 4 do art. 7º da Lei nº 1.079/1950. GABARITO: CERTO

18. TCM-RJ – Auditor – 2008 – FGV (adaptada).

É crime de responsabilidade contra a probidade na administração infringir as normas legais no provimento dos cargos públicos.

Comentários:

Esta conduta está prevista no art. 9º, item 5, da Lei nº 1.079/1950. GABARITO: CERTO



19. TJ-PE – Técnico Judiciário – 2007 – FCC.

O agente público que NÃO pode ser considerado sujeito ativo do crime de responsabilidade, nos termos da Lei no 1079/50, é

- a) Juiz Diretor de Foro ou função equivalente no primeiro grau de jurisdição.
- b) Advogado-Geral da União.
- c) Secretário de Estado.
- d) Procurador-Geral de Justiça dos Estados.
- e) Presidente Nacional e das Secções Estaduais da Ordem dos Advogados do Brasil.

Comentários:

Esta questão diz respeito ao rol de sujeitos ativos dos crimes de responsabilidade. Perceba que a alternativa A e a alternativa D citam pessoas que apenas cometem crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária. A OAB, entretanto, não é citada pela Lei nº 1.079/1950 em nenhum momento.

GABARITO: E



LISTA DE QUESTÕES

1. Ano: 2024 Banca: UNIVIDA Órgão: Prefeitura de Pérola - PR Prova: UNIVIDA - 2024 - Prefeitura de Pérola - PR - Procurador Jurídico

O sistema de governo identifica a forma de distribuir e articular poderes políticos do Estado, em especial, o Executivo e o Legislativo. Acerca do Poder Executivo, é correto afirmar que:

- A) No exercício do mandato, o Presidente da República pode ser responsabilizado por crimes no exercício das suas funções bem como por atos estranhos ao exercício de suas funções.
- B) O Presidente da República está sujeito a prisão cautelar.
- C) Qualquer cidadão possui legitimidade para denunciar o Governador, por crime de responsabilidade.
- D) Compete apenas aos Tribunais julgar os Prefeitos nos crimes de responsabilidade.
- E) Nas infrações penais comuns, a competência para julgar e processar o Presidente da República é do Senado Federal.

2. CEBRASPE (CESPE) - AFM (Pref Fortaleza)/Pref Fortaleza/Direito/2023

Com base na legislação pertinente aos crimes de responsabilidade fiscal, julgue o item abaixo.

Não constitui crime de responsabilidade fiscal ordenar despesa não autorizada por lei.

Certo

Errado

3. Ano: 2023 Banca: Avançã SP Órgão: Prefeitura de São Miguel Arcanjo - SP Prova: Avançã SP - 2023 - Prefeitura de São Miguel Arcanjo - SP - Procurador Jurídico

Com relação a seguinte conduta: "Usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagi-lo a proceder ilegalmente, bem como utilizar-se de suborno ou de qualquer outra forma de corrupção para o mesmo fim". É correto afirmar que configura, de acordo com a Lei n.º 1.079/1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento:

- A) Crime de responsabilidade contra a probidade na administração.
- B) Crime de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.
- C) Crime contra o cumprimento das decisões judiciais.
- D) Crime contra a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos.
- E) Crime contra a segurança interna do país.

4. Ano: 2023 Banca: CONSULPAM Órgão: ICTIM - RJ Prova: CONSULPAM - 2023 - ICTIM - RJ - Analista Jurídico



O Presidente da República será submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade, quando admitida acusação contra ele, por dois terços da Câmara dos Deputados. Dentre as alternativas abaixo, assinale o ato que configura crime de responsabilidade do Presidente da República.

- A) Ato que atente contra a segurança interna do País.
- B) Emitir opiniões privadas sobre assuntos ligados ao cargo.
- C) Apresentar em público comportamento indecoroso com relação ao cargo que ocupa.
- D) Ausentar-se do país por período inferior a dez dias sem licença do Congresso Nacional.

5. Ano: 2023 Banca: VUNESP Órgão: Câmara de Aparecida - SP Prova: VUNESP - 2023 - Câmara de Aparecida - SP - Procurador Legislativo

Com relação aos crimes de responsabilidade previstos na Lei no 1.079/50, é correto afirmar:

- A) o Presidente da República pratica crime de responsabilidade que atenta contra a existência da União quando declarar guerra, em casos de agressão estrangeira, sem autorização do Congresso Nacional.
- B) o Presidente da República pratica crime de responsabilidade que atenta contra o livre exercício dos poderes constitucionais quando usar de violência ou ameaça, para constranger juiz, ou jurado, a proferir ou deixar de proferir despacho, sentença ou voto, ou a fazer ou deixar de fazer ato do seu ofício.
- C) o Presidente da República pratica crime de responsabilidade que atenta contra o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais, quando, sem violência, subverter ou tentar subverter a ordem política e social.
- D) o Presidente da República pratica crime de responsabilidade que atenta contra a segurança interna do país quando, sem violência, tentar mudar a forma de governo da República.
- E) o Presidente da República pratica crime de responsabilidade que atenta contra o cumprimento das decisões judiciais quando deixar de atender a requisição de intervenção federal do Senado Federal.

6. Ano: 2023 Banca: VUNESP Órgão: Câmara de Aparecida - SP Prova: VUNESP - 2023 - Câmara de Aparecida - SP - Procurador Legislativo

Com relação à Lei no 1.079/50, é correto afirmar que

- A) qualquer cidadão pode denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado, por crime de responsabilidade, perante o Senado Federal.
- B) qualquer cidadão pode denunciar o Governador, perante o Congresso Nacional, por crime de responsabilidade.
- C) qualquer cidadão pode denunciar os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador Geral da República, por crime de responsabilidade, perante o Senado Federal.
- D) a declaração de procedência da acusação nos crimes de responsabilidade poderá ser decretada pela maioria simples da Câmara que a preferir.
- E) não poderá exceder de 180 dias, contados da data da declaração da procedência da acusação, o



7. Ano: 2023 Banca: VUNESP Órgão: Câmara de Tanabi - SP Prova: VUNESP - 2023 - Câmara de Tanabi - SP - Advogado

Nos termos do art. 6º da Lei nº 1.079/50, opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito dos seus atos, mandados ou sentenças é crime contra

- A) o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.
- B) o livre exercício dos poderes constitucionais.
- C) a probidade na Administração.
- D) a segurança interna do país.
- E) a existência da União.

8. Ano: 2023 Banca: VUNESP Órgão: Câmara de Tanabi - SP Prova: VUNESP - 2023 - Câmara de Tanabi - SP - Advogado

Nos termos do art. 14 da Lei nº 1.079/50, a quem é permitido denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado por crime de responsabilidade perante a Câmara dos Deputados?

- A) Deputado Federal, apenas.
- B) Deputado Federal ou Senador, apenas.
- C) Procurador Geral da República, apenas.
- D) Partido político com representação em qualquer das duas casas do Congresso, apenas.
- E) Qualquer cidadão.

9. Ano: 2023 Banca: VUNESP Órgão: Câmara de Tanabi - SP Prova: VUNESP - 2023 - Câmara de Tanabi - SP - Advogado

A decretação de acusação ao Presidente da República, nos exatos termos do § 5º do art. 23 da Lei nº 1.079/50, tem como efeito imediato, até sentença final, a

- A) deliberação sobre a conveniência de sua prisão preventiva.
- B) deliberação sobre a necessidade de implantação do estado de emergência.
- C) suspensão do exercício das funções do acusado e da metade do subsídio ou do vencimento.
- D) vedação do Presidente da República deixar o país.
- E) assunção do poder por uma junta provisória, formada pelo Vice Presidente, Presidente do Congresso e Presidente do Supremo Tribunal Federal.

10. Ano: 2023 Banca: IBFC Órgão: SEJUSP-MG Prova: IBFC - 2023 - SEJUSP-MG - Agente de Segurança Socioeducativo

Leia o texto a seguir e analise as afirmativas. Com relação a Lei nº 1.079/1950 e suas alterações (Lei de Crimes de Responsabilidade), são crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:

- I. A existência da União.
- II. O livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados.
- III. O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.



VI. A lei orçamentária.

Estão corretas as afirmativas:

- A) I, II, III, V e VI apenas
- B) I, II, III, IV e VI apenas
- C) II, III, IV, V e VI apenas
- D) I, II, III, IV, V e VI

11. Ano: 2022 Banca: Avanço SP Órgão: Câmara Municipal de Sorocaba Prova: Avanço SP - 2022 - Câmara Municipal de Sorocaba - Procurador Legislativo

Pelo texto do artigo 6º da Lei 1079/1950 crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos poderes legislativo e judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados, exceto:

- A) intervir em negócios peculiares aos Estados ou aos Municípios em conformidade às normas constitucionais.
- B) opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito dos seus atos, mandados ou sentenças.
- C) violar as imunidades asseguradas aos membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas dos Estados, da Câmara dos Vereadores do Distrito Federal e das Câmaras Municipais.
- D) usar de violência ou ameaça contra algum representante da Nação para afastá-lo da Câmara a que pertença ou para coagi-lo no modo de exercer o seu mandato bem como conseguir ou tentar conseguir o mesmo objetivo mediante suborno ou outras formas de corrupção.
- E) tentar dissolver o Congresso Nacional, impedir a reunião ou tentar impedir por qualquer modo o funcionamento de qualquer de suas Câmaras.

12. Ano: 2022 Banca: Avanço SP Órgão: Câmara Municipal de Sorocaba Prova: Avanço SP - 2022 - Câmara Municipal de Sorocaba - Procurador Legislativo

Com base na Lei 1079/1950, artigo 4º, são crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:

- I - O livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados.
- II - O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.
- III - A improbidade na administração.
- IV - O descumprimento das decisões judiciais (Constituição, artigo 89).

É correto o que se afirma em:

- A) I e II, apenas.
- B) II e III, apenas.
- C) III e IV, apenas.
- D) I e IV, apenas.



13. Ano: 2022 Banca: CONSULPLAN Órgão: Prefeitura de Caeté - MG Prova: CONSULPLAN - 2022 - Prefeitura de Caeté - MG - Advogado - CREAS

Considerando os Crimes de Responsabilidade, nos moldes da Lei nº 1.079/1950, são classificados como crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos poderes legislativo e judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados, EXCETO:

- A) Intervir em negócios peculiares aos Estados ou aos Municípios com desobediência às normas constitucionais.
- B) Impedir por violência, ameaça ou corrupção o livre exercício do voto e obstar ao livre exercício das funções dos mesários eleitorais.
- C) Tentar dissolver o Congresso Nacional, impedir a reunião ou tentar impedir por qualquer modo o funcionamento de qualquer de suas Câmaras.
- D) Opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito dos seus atos, mandados ou sentenças.

14. Ano: 2022 Banca: FUNDATEC Órgão: SEJUSP-MG Prova: FUNDATEC - 2022 - SEJUSP-MG - Agente de Segurança Socioeducativo

Os crimes de responsabilidade definidos na Lei nº 1.079/1950, ainda quando simplesmente tentados, são passíveis da pena de perda do cargo, com inabilitação, até ___ anos, para o exercício de qualquer função pública, imposta pelo Senado Federal nos processos contra o Presidente da República ou Ministros de Estado, contra os Ministros do Supremo Tribunal Federal ou contra o Procurador Geral da República.

Assinale a alternativa que preenche corretamente a lacuna do trecho acima.

- A) 5
- B) 6
- C) 8
- D) 10

15. PGE-RJ – Técnico Superior de Análise Contábil – 2009 – FCC.

Os crimes de responsabilidade previstos na Lei nº 1.079/50 sujeitam os respectivos autores à perda do cargo, com inabilitação para o exercício de qualquer função pública até

- a) quatro anos.
- b) dois anos.
- c) cinco anos.
- d) um ano.
- e) três anos.



16. TCM-RJ – Auditor – 2008 – FGV.

Assinale a alternativa que não constitui um crime de responsabilidade.

- a) utilizar o poder federal para impedir a livre execução da lei eleitoral.
- b) tentar, diretamente e por fatos, submeter a União ou algum dos Estados ou Territórios a domínio estrangeiro.
- c) infringir as normas legais no provimento dos cargos públicos.
- d) realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea.
- e) revelar negócios políticos ou militares que devam ser mantidos secretos a bem da defesa da segurança externa ou dos interesses da Nação.

17. TCM-RJ – Auditor – 2008 – FGV (adaptada).

É crime de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais utilizar o poder federal para impedir a livre execução da lei eleitoral.

18. TCM-RJ – Auditor – 2008 – FGV (adaptada).

É crime de responsabilidade contra a probidade na administração infringir as normas legais no provimento dos cargos públicos.

19. TJ-PE – Técnico Judiciário – 2007 – FCC.

O agente público que NÃO pode ser considerado sujeito ativo do crime de responsabilidade, nos termos da Lei no 1079/50, é

- a) Juiz Diretor de Foro ou função equivalente no primeiro grau de jurisdição.
- b) Advogado-Geral da União.
- c) Secretário de Estado.
- d) Procurador-Geral de Justiça dos Estados.
- e) Presidente Nacional e das Secções Estaduais da Ordem dos Advogados do Brasil.



GABARITO



1. C
2. ERRADO
3. A
4. A
5. B
6. C
7. B
8. E
9. C
10. D
11. A
12. A
13. B
14. A
15. C
16. D
17. CERTO
18. CERTO
19. E



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.